Introdução

TAXONOMIA SUSTENTÁVEL BRASILEIRA

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA | MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ficha Técnica

Ministro da Fazenda
Fernando Haddad

Secretário da Política Econômica
Guilherme Santos Mello

Equipe responsável
Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Cristina Fróes de Borja Reis – MF
Matias Rebello Cardomingo – MF
Edna Luiz Brandão – MF
Henrique Comanduci Gama – MF

Projeto gráfico e diagramação
André Oliveira Nóbrega

Plano de Transformação Ecológica

um novo modelo de País para um novo mundo

Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira

Ministério da Fazenda; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério das Cidades; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ministério da Igualdade Racial; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério de Minas e Energia; Ministério das Mulheres; Ministério da Pesca e Aquicultura; Ministério do Planejamento e Orçamento; Ministério dos Povos Indígenas; Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério dos Transportes; Ministério do Turismo; Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Superintendência Nacional de Previdência Complementar; Superintendência de Seguros Privados; e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Comitê Consultivo

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)
Luiz Eduardo Botelho Pires
Erika Aparecida Lacreta de Toledo Campos Neto
Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE)
André Luz de Godoy
Eduardo Djanikian
Associação Brasileira de Normas Técncias (ABNT)
Jorge Emanuel Reis Cajazeira
Ranilson Coutinho Prestelo

Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (Abrema)
Pedro Ronald Maranhão Braga Borges
André Braga Galvão Silveira
Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)
Lilian Sarrouf
Mariana Silveira Nascimento
Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS)
Lucas Grilo
Bruna Valença Godinho
João Claudio Bocha Baeta Leal
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
Nelson Ananias Filho
Amanda Soares Roza
Confederação Nacional da Indústria (CNI)
Davi Bomtempo
Priscila Maria Wanderley Pereira
Rafael Braz de Oliveira
Confederação Nacional das Seguradoras (CNSeg)
Luciana Dall`Agnol
Pedro Antonio Munhoz Werneck
Confederação Nacional do Transporte (CNT)
Danielle Silva Bernardes
Fernanda Schwantes
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)
Aristides Veras dos Santos
Alberto Ercilio Broch
Raul Zoche
Climate Policy Initiative (CPI)
Arthur Vieira
Maria Gabrielle Correa
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
Renata Belzunces dos Santos
Nelson de Chueri Karam
Federação Brasileira de Bancos (Febraban)
Amaury de Oliva
Juan Manuel Saeta
Cintia Cespedes
Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram)
Claudia Franco Salles Dias
Cinthia de Paiva Rodrigues
Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (INEEP)
Ticiana de Oliveira Alvares
José Sérgio Gabrielli Azevedo
Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)
Alessandra Cardoso
Carolina Alves
Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS)
Luciane Moessa de Souza
Guilherme Rodrigues Lima

Apoio Técnico

A Taxonomia Sustentável Brasileira contou com apoio da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH* e da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP FI, na sua sigla em inglês), com recursos da União Europeia (UE) e do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ, na sua sigla em alemão) da Alemanha, no âmbito dos programas Finanças Brasileiras Sustentáveis (FiBraS II), Euroclima e *Sustainable Finance Advisory Hub*. Com apoio técnico adicional de *Ambire Global*, Campo Consultoria e Agronegócios, *Climate Bonds Initiative*, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGVces), Impacta Finanças Sustentáveis e Pacto pela Equidade Racial.

Christine Majowski – GIZ
Gustavo de Melo Ribeiro – GIZ
José Henrique Lima – GIZ
Alana Stankievicz Peters – GIZ
Tomas Rosenfeld – GIZ
Mercedes García Fariña – UNEP FI
David Batista de Paula – UNEP FI
Paula Peirão – UNEP FI

Sumário

A Taxonomia Sustentável e a Transformação Ecológica Brasileira *6*

Conteúdo **7**

Definição da TSB **7**

Objetivos Estratégicos **7**

Objetivos Climáticos, Ambientais e Econômico-Sociais **8**

Critérios Gerais **8**

Princípios **9**

Governança **11**

Setores **13**

Índice de Equidade de Gênero e Raça **16**

Enquadramento Normativo **16**

Etapas de Implementação da TSB **18**

Próximos Passos **20**

Considerações Finais **21**

Referências **22**

A Taxonomia Sustentável e a Transformação Ecológica Brasileira

Foram me chamar
Eu estou aqui, o que é que há?
Eu vim de lá, eu vim de lá pequenininho
Mas eu vim de lá pequenininho
Alguém me avisou pra pisar nesse chão devagarinho

Dona Ivone Lara

Há muito aguardada, a Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB) é um dos instrumentos do Novo Brasil – Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal, iniciativa que tem por objetivo promover uma mudança nos paradigmas econômicos, tecnológicos e culturais em prol do desenvolvimento a partir de relações sustentáveis com a natureza e seus biomas, de forma a possibilitar a geração de riqueza e sua distribuição justa e compartilhada, com melhoria na qualidade de vida das gerações presentes e futuras (BRASIL, MF, 2023b). O PTE está estruturado em seis eixos, sendo a TSB parte do eixo de Finanças Sustentáveis.

A partir de abril de 2023, o Ministério da Fazenda (MF) estabeleceu discussões intragovernamentais para elaborar o Plano de Ação da TSB[1], propondo os objetivos, estrutura, princípios, setores e estrutura de governança para ela. O Plano de Ação foi submetido à consulta pública entre 21 de setembro e 27 de outubro de 2023, contando com mais de 600 comentários na Plataforma Participa + Brasil, além de contribuições documentadas por mais de 40 entidades da sociedade civil e em várias audiências públicas. O Plano de Ação da TSB foi lançado pelo governo brasileiro em dezembro de 2023, na 28ª Conferência das Partes (COP28) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sua sigla em inglês) em Dubai (BRASIL, MF, 2023a).

Em 22 de março de 2024, foi publicado o Decreto nº 11.961 que instituiu o Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB) e os demais órgãos da governança da TSB, incluindo a Secretaria-Executiva (SE) ao CITSB, o Comitê Supervisor (CS), os Grupos Técnicos (GTs) Setoriais e Temáticos e o Comitê Consultivo (CC), conforme descrição detalhada na seção Governança (BRASIL, MF, 2023a).

Entre abril e novembro de 2024, os dez GTs Setoriais e Temáticos elaboraram, em coordenação com a SE, o CS, e o CC, as propostas preliminares: (i) da metodologia de seleção de atividades da TSB e do desenvolvimento dos critérios técncios; (ii) dos critérios técnicos para os dois objetivos climáticos priorizados na primeira edição da TSB; (iii) do Índice de Equidade de Gênero e Raça, correspondente ao objetivo econômico-social priorizado na primeira edição da TSB; (iv) do Sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV) dos fluxos de capitais alinhados à TSB; e (v) das Salvaguardas Mínimas (SM), com seus indicadores transversais e setoriais.

1 O Plano de Ação, bem como os comentários enviados durante sua consulta pública, também estão disponíveis no portal da TSB. Acesso em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/plano-de-acao.

Essas propostas preliminares da primeira edição da TSB foram submetidas à consulta pública, com anúncio oficial na COP29 no Azerbaijão, em novembro de 2024. A consulta pública se manteve entre 16 de novembro de 2024 e 31 de março de 2025, em duas etapas.

A consulta pública foi realizada através da plataforma Participa+Brasil,[2] em que podem ser acessados os documentos e as contribuições submetidas. A consulta direcionou-se a todas as partes interessadas — os setores público, privado, organizações não governamentais, acadêmico e a sociedade civil em geral. Para fomentar uma participação ampla em um processo inclusivo e transparente, foram realizadas 14 audiências e oficinas virtuais e presenciais em algumas regiões do país. A lista dos locais e datas, bem como outras informações, estão publicadas no portal da TSB.[3]

Foram recebidas mais de 2.800 contribuições efetivas. A sistematização dos comentários submetidos, bem como sua a avaliação, também estão publicados no portal da TSB. Tais contribuições passaram pelos devidos processos de revisão, seleção e aprovação no âmbito da governança da TSB. Por ser um documento vivo, nos anos vindouros algumas das contribuições recebidas na consulta pública serão atendidas nas próximas edições da TSB.

Conteúdo

Esta introdução visa retomar elementos estruturantes da TSB apresentados de forma detalhada em seu Plano de Ação (BRASIL, MF, 2023a), incluindo: a definição da TSB; os objetivos estratégicos; os objetivos climáticos, ambientais e econômico-sociais; os critérios gerais; os princípios; a governança; o enquadramento normativo; as etapas de implementação da TSB; os próximos passos; e considerações finais.

Além deste caderno, a TSB está composta pelos seguintes cadernos: metodologia para os objetivos climáticos e ambientais (Caderno 1), oito cadernos técnicos setoriais, em que se apresentam os critérios técnicos específicos por setor econômico para os dois objetivos climáticos de mitigação e adaptação à mudança do clima (Cadernos 2.1 a 2.8) com os seguintes anexos: Anexo A1 – Critérios de não prejudicar significativamente o objetivo econômico-social 9; Anexo A2 – Avaliação de vulnerabilidade à mudança do clima e os oito apêndices do caderno CNAE A; o Índice de Equidade de Gênero e Raça (Caderno 3); as Salvaguardas Mínimas (Caderno 4); o Sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (Caderno 5); e o Glossário e Lista de Abreviações.

Definição da TSB

A TSB consiste em um sistema de classificação que define, de maneira nítida, objetiva e com base científica, atividades, ativos e/ou categorias de projetos que contribuem substancialmente para objetivos climáticos, ambientais e/ou sociais, por meio de critérios específicos baseados na ciência (BRASIL, MF, 2023a).

Objetivos Estratégicos

O desenvolvimento da TSB tem por finalidade responder aos principais desafios climáticos, ambientais e econômico-sociais do país, levando em conta seus compromissos, objetivos e planos prioritários. A classificação que a TSB estabelece traduz esses objetivos climáticos, ambientais e econômico-sociais em critérios técnicos específicos, buscando criar

[2] Acesse em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/taxonomia-sustentavel-brasilieira.
[3] Acesse o portal em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira.

um entendimento comum sobre o que pode ser considerado um investimento climática, ambiental e socialmente sustentável no Brasil. É uma ferramenta para orientar empresas, instituições financeiras, investidores, reguladores, governos e outras partes interessadas no processo da transformação rumo a uma economia sustentável.

A ferramenta fundamenta-se em três objetivos estratégicos:

1. Mobilizar e reorientar o financiamento e os investimentos públicos e privados para atividades econômicas com impactos climáticos, ambientais e sociais positivos, visando o desenvolvimento sustentável, inclusivo e regenerativo;
2. Promover o adensamento tecnológico voltado à sustentabilidade ambiental, climática, social e econômica, com elevação de produtividade e competitividade da economia brasileira em bases sustentáveis;
3. Criar as bases para a produção de informações confiáveis dos fluxos das finanças sustentáveis ao estimular a transparência, a integridade e a visão de longo prazo para a atividade econômica e financeira.

Objetivos Climáticos, Ambientais e Econômico-Sociais

A TSB pretende abordar 11 objetivos climáticos, ambientais e econômico-sociais, priorizando, nesta primeira edição, os três objetivos destacados em negrito:

Objetivos climáticos e ambientais:

1. **Mitigação da mudança do clima**;
2. **Adaptação à mudança do clima;**
3. Proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas;
4. Uso sustentável do solo e conservação, manejo e uso sustentável das florestas;
5. Uso sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos;
6. Transição para economia circular;
7. Prevenção e controle de contaminação.

Objetivos econômico-sociais:

8. Geração de trabalho decente e elevação da renda;
9. **Redução das desigualdades socioeconômicas, considerando aspectos raciais e de gênero**;
10. Redução das desigualdades regionais e territoriais do país;
11. Promoção da qualidade de vida, com garantia de direitos e ampliação do acesso a serviços sociais básicos.

Critérios Gerais

Para uma atividade qualificar-se como sustentável do ponto de vista dos objetivos climáticos, ambientais ou econômico-sociais definidos, ela deve cumprir os seguintes critérios gerais:

i. Contribuir substancialmente a um ou mais dos objetivos definidos;
ii. Não prejudicar significativamente nenhum dos outros objetivos definidos; e
iii. Cumprir com as Salvaguardas Mínimas.

Para demonstrar cumprimento com os critérios gerais de Contribuição Substancial (CS), de Não Prejudicar Significativamente (NPS) e com as Salvaguardas Mínimas (SM), em relação ao respectivo objetivo, estão sendo estabelecidos critérios técnicos específicos em cadernos técnicos por setor e objetivo.

Figura 1 – Objetivos, Setores e Critérios Gerais da TSB

OBJETIVOS (Climáticos, Ambientais e Econômico-Sociais)

1. **Mitigação da mudança do clima**
2. **Adaptação à mudança do clima**
3. Proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas
4. Uso sustentável do solo e conservação, manejo e uso sustentável das florestas
5. Uso sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos
6. Transição para economia circular
7. Prevenção e controle de contaminação
8. Geração de trabalho decente e elevação da renda
9. **Redução das desigualdades socioeconômicas, considerando aspectos raciais e de gênero**
10. Redução das desigualdades regionais e territoriais
11. Promoção da qualidade de vida, com ampliação do acesso a serviços sociais básicos

SETORES

1. Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (A)
2. Indústrias Extrativas (B)
3. Indústria de Transformação (C)
4. Eletricidade e Gás (D)
5. Água, Esgoto, Resíduos e Descontaminação (E)
6. Construção (F)
7. Transporte, Armazenagem e Correio (H)
8. Serviços Sociais (Turismo, Planejamento Urbano e TIC)

CRITÉRIOS GERAIS

Contribuir substancialmente a um ou mais dos objetivos definidos	**Não prejudicar significativamente** nenhum dos outros objetivos definidos	Cumprir com as **Salvaguardas Mínimas** (indicadores transversais e setoriais)

Fonte: Elaboração própria com base em: BRASIL, MF (2023a).

Princípios

O desenvolvimento dos critérios técnicos específicos da TSB se orientou pelos seguintes princípios:

Base cientifica e constitutiva: os critérios técnicos para os objetivos climáticos foram cientificamente informados. Para o objetivo de mitigação da mudança do clima, os limites orientam-se pelos compromissos nacionais da Contribuição Nacionalmente Determinada ao Acordo de Paris (BRASIL, MMA, 2025), pelo Plano Clima (BRASIL, MMA, 2025) e pelos dados e cenários científicos do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sua sigla em inglês) e do inventário de emissões publicado anualmente pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Reconhecendo a natureza distinta do objetivo econômico-social, os critérios orientam-se por evidências científicas e pelo objetivo de redução das desigualdades, baseados em normas sociais expressas em protocolos, tratados, convenções e regulações domésticas e internacionais, a exemplo da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Transição justa: a TSB foi concebida com base no princípio da transição justa, compreendida como uma trajetória para um modelo de desenvolvimento socioeconômico de baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE) e resiliente à mudança do clima que busque a superação das desigualdades estruturais. Conforme definido pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei nº 12.187/2009, essa abordagem leva em consideração, entre outros aspectos: as especificidades setoriais; a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas; a redução dos impactos sobre grupos vulnerabilizados, inclusive na transição da força de trabalho e dos sistemas socioeconômicos; a justiça climática; o combate à fome, à pobreza e às desigualdades, por meio da valorização local, inclusão social, proteção ambiental e crescimento econômico; e a participação social na definição de políticas e ações. Na TSB, esse princípio fundamentou a incorporação dos objetivos econômico-sociais, com seus critérios associados — como o Índice de Equidade de Gênero e Raça e seus critérios de NPS —, bem como a definição das SM, todos operando como instrumentos de proteção de direitos fundamentais e de promoção da justiça social para qualquer organização que busque se qualificar como sustentável.

Critérios técnicos: priorizaram-se critérios quantitativos capazes de estabelecer limites concretos para classificar uma atividade ou organização como sustentável, sempre quando possível. Como alternativa, utilizaram-se critérios qualitativos. Para os objetivos climáticos, a definição dos critérios fundamentou-se em um método adequado às características de cada atividade. Destacam-se as seguintes abordagens ou tipos de métricas:[4]

1. Métricas baseadas no impacto ou desempenho absoluto ou relativo: definem um nível de impacto ou desempenho em termos da pressão exercida sobre o objetivo; trata-se de indicadores de:
    - Medidas absolutas – por exemplo, gramas de dióxido de carbono equivalente (gCO_2e) emitidas; ou
    - Medidas relativas – por exemplo, gCO_2e emitidas por unidade de medição.
2. Métricas baseadas no melhor desempenho da sua classe (*best-in-class*): estabelecem como referência um nível considerado a melhor prática no setor, classe, ou subclasse, sendo tipicamente aplicáveis a atividades difíceis de abater que estão em processo de transição.
3. Métricas baseadas em boas práticas ou processos em casos qualitativos: definem um conjunto de processos ou requisitos qualitativos, tais como avaliações de vulnerabilidade, ou uma lista de atividades elegíveis.

A TSB também considerou atividades diretamente qualificadas[5] com base na definição do escopo e descrições específicas da atividade, sem a necessidade de atender a quaisquer requisitos quantitativos ou qualitativos de contribuição substancial adicionais. Essa abordagem aplica-se a atividades que, por sua natureza, atendam inequivocamente ao nível de ambição do respectivo objetivo da TSB.

A TSB diferencia também entre: (i) atividades que fazem uma contribuição substancial própria direta a um objetivo, isto é, pelo próprio desempenho; e (ii) atividades viabilizadoras que possibilitam que outras atividades contribuam substancialmente a um ou mais dos objetivos definidos na TSB. Embora muitas atividades viabilizadoras qualifiquem diretamente, há também atividades viabilizadoras que devem cumprir critérios adicionais de contribuição substancial por não se qualificarem automaticamente em todos os casos.

Avaliação holística de impactos: para assegurar uma avaliação holística das atividades elegíveis, foram considerados — tanto quanto possível e observado o princípio de custo-efetividade da avaliação e verificação — os impactos do ciclo de vida da atividade. No caso do objetivo econômico-social, essa avaliação contemplou o impacto da organização sobre seus diferentes públicos de interesse, incluindo pessoas trabalhadoras, pessoas e organizações terceirizadas e fornecedoras, pessoas e organizações consumidoras e clientes e comunidade.

Coerência: buscou-se assegurar a coerência com objetivos, acordos e padrões internacionais, detalhados no Plano de Ação da TSB, e com políticas e regulações nacionais relevantes apresentadas nos cadernos de Metodologia dos objetivos climáticos e ambientais e de Enfrentamento das Desigualdades. Assim, é importante destacar que a TSB tem o objetivo de servir como um instrumento de "indução" da transição das atividades e organizações, e não de "acomodação" em relação às práticas já adotadas.

Consistência: a definição dos critérios e dos limites ao longo dos cadernos buscou seguir uma metodologia consistente para assegurar um nivelamento das exigências entre os diferentes setores e atividades, visando estabelecer condições equitativas.

Proporcionalidade: buscou-se considerar as diferentes características dos potenciais usuários da TSB — por exemplo, pequenas e médias empresas e/ou produtores(as) voltados(as) ao mercado doméstico, em comparação com grandes empresas de capital aberto voltadas aos mercados internacionais. A TSB visa ser um modelo inclusivo e proporcional, aplicável a uma ampla gama de usuários. Em particular, com relação ao Sistema de MRV, destacou-se a preocupação quanto ao

[4] Para mais detalhes, confira o caderno Metodologia dos objetivos climáticos e ambientais.
[5] O termo atividades qualificadas se usa para atividades elegíveis que cumprem os critérios técnicos de contribuição substancial.

custo de comprovação da conformidade com a TSB. Reconhece-se que é essencial equilibrar as exigências de alinhamento à taxonomia com a capacidade das organizações, evitando que aquelas de menor porte ou complexidade sejam sobrecarregadas por obrigações desproporcionais ao seu impacto climático, ambiental e social.

Aplicabilidade: assegurar a eficácia da TSB requer equilibrar a simplicidade na sua aplicação com a complexidade necessária para promover a transformação para uma economia sustentável. Nesse sentido, buscou-se encontrar um equilíbrio adequado — observados princípios de custo-efetividade — entre, por um lado, o nível de ambição, o detalhamento e a rigidez necessários para garantir sua credibilidade e robustez, e, por outro, a simplicidade necessária para facilitar sua aplicação prática. A complexidade da TSB — por exemplo, em termos da abrangência dos objetivos, setores, atividades e categorias cobertos ou em termos das exigências normativas — aumentará de forma faseada, considerando as revisões periódicas.

Interoperabilidade: a TSB procurou equilibrar a adequação ao contexto brasileiro com a padronização internacional para facilitar o fluxo de capital e o comércio internacional. Para fomentar a interoperabilidade,[6] a TSB segue um modelo comparável ao de taxonomias já em vigor no país, ao de outros países e jurisdições e ao Quadro Comum de Taxonomias de Finanças Sustentáveis para a América Latina e o Caribe. Essa comparação leva em consideração objetivos, estrutura dos critérios gerais, princípios orientadores e metodologia aplicada ao seu desenho.[7] Dessa forma, entende-se que interoperabilidade entre taxonomias não significa que elas devem ser idênticas, mas funcionalmente comparáveis.

Ferramenta evolutiva: os critérios e limites serão revistos periodicamente, de forma a refletir revisões dos compromissos e planos para os objetivos — por exemplo, os Planos Clima Setoriais —, reformas regulatórias ou inovações tecnológicas. Especialmente para as atividades difíceis de abater, será necessário estabelecer um processo estruturado de atualização periódica. Também será avaliado se, e de qual forma, poderão ser instituídas regras de direitos adquiridos ou de legado a fim de garantir segurança ao mercado quanto às atividades classificadas como alinhadas antes da revisão dos critérios. Tais cláusulas de isenção poderão ser aplicadas de forma permanente ou temporária. Por exemplo, um título sustentável corrente pode estar isento de critérios atualizados, mas os novos critérios deverão ser aplicados caso o título seja renovado.

Governança

Em 22 de março de 2024, foi publicado o Decreto nº 11.961, que instituiu o CITSB e a governança da TSB, incluindo os demais órgãos de governança da TSB, incluindo: a SE ao CITSB; o CS; os GTs Setoriais e Temáticos; e o CC (BRASIL, MF, 2023a). O Decreto em questão é complementado pela Resolução CITSB nº 1/2024, que aprova o regimento interno do CITSB, e pelas resoluções e portarias citadas abaixo.

Figura 2 – Estrutura da Governança da TSB

[6] Interoperabilidade refere à capacidade de diversos sistemas, organizações e pessoas se comunicarem e interagirem de forma transparente, trocando informações de maneira eficaz e eficiente. Veja, por exemplo, BRASIL, MGI (2020) e UNEP FI (2023).

[7] As taxonomias principais de referência internacionais consideradas incluem a Taxonomia da União Europeia (UNIÃO EUROPEIA, 2020), a Taxonomia Verde da Colômbia (COLÔMBIA, 2022) e a Taxonomia Sustentável do México (MÉXICO, 2023). Outras referências internacionais consideradas são o Quadro Comum de Taxonomias de Finanças Sustentáveis para a América Latina e o Caribe (UNEP FI, 2023) e a Taxonomia da *Climate Bonds Initiative* (CBI, 2024).

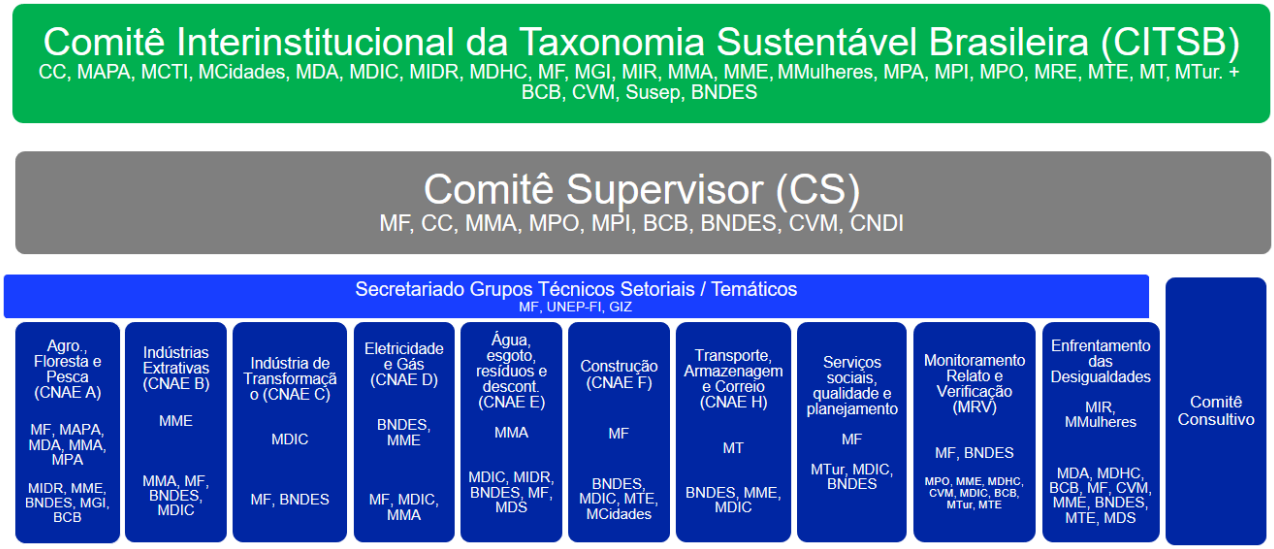

Fonte: BRASIL, MF (2023a).

O **Comitê Interinstitucional da Taxonomia Brasileira Sustentável (CITSB)**, instituído pelo Governo Federal para coordenar o desenvolvimento e a implementação da TSB, é a instância máxima de deliberação da governança da TSB. Ele é composto por um/a representante com um/a suplente de 22 ministérios e cinco entidades do sistema financeiro, conforme Decreto nº 11.961 e Resolução CITSB nº 1/2024. O CITSB é presidido pelo Ministério da Fazenda e lhe compete: (i) elaborar e aprovar o regimento interno; (ii) aprovar os planos e as iniciativas de formulação e implementação da TSB; e (iii) monitorar a implementação da TSB e avaliar os seus resultados.

O **Comitê Supervisor (CS)**, composto por representantes de oito entidades (cinco ministérios, dois reguladores financeiros e um órgão colegiado), exerce a coordenação e articulação dos GTs e CC, conforme Resolução CITSB nº 1/2024 e Resolução CITSB nº 4/2024. O CS é responsável por: (i) coordenar e articular os GTs e o CC; (ii) garantir a homogeneidade metodológica entre os GTs Setoriais e Temáticos; (iii) acompanhar o cumprimento dos cronogramas apresentados em seus planos de trabalho; e (iv) arbitrar sobre eventuais divergências entre integrantes dos GTs e do CC.

A **Secretaria Executiva (SE)** do CITSB é exercida pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do MF, com apoio administrativo da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDES). A MF-SPE conta com o apoio técnico da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ), GmbH e da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*United Nations Environment Programme – Finance Initiative*, UNEP FI), conforme Decreto nº 11.961 e Resolução Conjunta CITSB nº 2/2024. Segundo a Resolução CITSB nº 1/2024, cabe à SE: (i) prestar apoio administrativo e técnico ao CITSB; (ii) planejar, organizar e coordenar as atividades administrativas do CITSB; (iii) assessorar a presidência em questões de sua atribuição; (iv) solicitar subsídios e manifestações aos órgãos e entidades que detenham informações necessárias à elaboração de documentos a serem submetidos ao CITSB; (v) elaborar propostas de agenda e planejamento anual, assim como as propostas de pauta para cada reunião —ordinária ou extraordinária —, realizando consultas quanto à pertinência aos membros do CITSB; (vi) coordenar a elaboração da pauta, da documentação, dos materiais de discussão e dos registros das reuniões do CITSB; (vii) praticar os atos administrativos e operacionais necessários ao funcionamento do CITSB, inclusive o registro das atas, facultada a solicitação de apoio administrativo e técnico a outros ministérios integrantes do CITSB; (viii) registrar e encaminhar as atas das reuniões e das resoluções do CITSB para disponibilização em espaço específico no sítio eletrônico do MF; (ix) gerenciar as cooperações técnicas responsáveis por auxiliar o CITSB; e (x) receber e avaliar as recomendações de órgãos e entidades que não compõem o CITSB, para deliberar sobre o posterior envio ao presidente do referido comitê para deliberação, por intermédio de parecer fundamentado sobre juízo de oportunidade e conveniência.

Os **Grupos Técnicos (GTs)** são divididos entre oito GTs Setoriais e dois GTs Temáticos que, são compostos, cada um, por um(a) titular e um(a) suplente das entidades integrantes do CITSB que manifestarem interesse de participação do respectivo GT, conforme a Resolução nº 1/2024, a Resolução Conjunta 2º/ME Nº 3/2024 e a Resolução nº 3/2024 do CITSB. Os GTs contam com o apoio técnico designado pela SE, incluindo especialistas contratado/as pela GIZ e pela UNEP FI para desenvolver os critérios e cadernos técnicos da TSB. Compete aos GTs: (i) definir critérios e limites de impacto climático e ambiental para atividades, ativos e projetos estabelecidos pelo CITSB; (ii) desenvolver índices correspondentes aos objetivos sociais estabelecidos no Plano de Ação da TSB; e (iii) propor um sistema de monitoramento, relato e verificação dos fluxos de investimentos alinhados aos objetivos da TSB, no âmbito de suas competências.

Os trabalhos técnicos são acompanhados por um **Comitê Consultivo (CC)**, composto por 18 representantes da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma: quatro representações de instituições financeiras — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), Confederação Nacional das Seguradoras (CNSEG) e a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) —; oito da economia real —Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente (ABREMA), Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Confederação Nacional do Transporte (CNT), Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) e o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) —; duas organizações sindicais/movimentos sociais — Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG) e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) —; dois do terceiro setor Associação Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS) e o Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) —; e dois da academia —*Climate Policy Initiative* (CPI) e o Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (INEEP). As entidades do CC foram selecionadas por meio de edital público, conforme Resolução CITSB nº 5/2024.

Essa estrutura de governança pode ser adaptada, a depender do enquadramento normativo da TSB.

Setores

Setor CNAE A: Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura

O setor CNAE A da TSB teve um desenvolvimento técnico direcionado na definição dos critérios de contribuição substancial e de NPS, com elaboração do caderno setorial das atividades rurais em colaboração com a Embrapa, referência em tecnologias sustentáveis. Com base em sua expertise nas principais cadeias agropecuárias, a Embrapa, junto ao GT, detalhou cadeias produtivas, mapeou etapas e propôs critérios mensuráveis, verificáveis e aplicáveis, incluindo práticas como Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), Sistemas Agroflorestais (SAF), uso de bioinsumos e manejo sustentável de solo e água. Destaca-se que, nesta primeira edição, o caderno CNAE A adota uma abordagem transversal, na qual são incluídas práticas e medidas que contribuem de forma integrada para os objetivos climáticos e ambientais da TSB, incluindo aqueles que serão tratados em futuras edições da TSB, a saber: 3. Proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas; 4. Uso sustentável do solo e conservação, manejo e uso sustentável das florestas; 5. Uso sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos; 6. Transição para economia circular; e 7. Prevenção e controle de contaminação. Entre as cadeias priorizadas, estão soja, milho, café, bovinos de corte e leite, além de cadeias estratégicas da bioeconomia, como cacau e pesca do pirarucu. Estas, além de sua relevância econômica e social, apresentam relevantes impactos ambientais e culturais positivos. Destaca-se a Regeneração Natural Assistida (RNA) de florestas nativas, inovação que reúne práticas de recuperação adaptadas aos biomas brasileiros. O desenvolvimento das cadeias integrou instrumentos e normativos nacionais, facilitando a implementação prática e reforçando a liderança do Brasil na promoção de uma agropecuária sustentável.

Setor CNAE B: Indústrias Extrativas

O setor CNAE B da TSB contou com um desenvolvimento técnico voltado para a definição de critérios de contribuição substancial e de NPS para o objetivo de mitigação da mudança do clima, considerando a relevância estratégica dos minerais metálicos e não metálicos para a economia brasileira e para a transição para uma economia de baixo carbono. A construção dos critérios envolveu a identificação de minérios estratégicos, como lítio, níquel, cobre, nióbio, grafite, terras raras, quartzo, ferro e bauxita, bem como a análise de sua importância para tecnologias limpas, como baterias, turbinas eólicas, painéis fotovoltaicos, eletrolisadores e veículos elétricos. A abordagem metodológica foi estruturada para harmonizar os critérios nacionais com padrões internacionais, incorporando as especificidades e desafios da mineração no Brasil. Esta primeira edição da TSB contempla cadeias produtivas de minerais críticos, indispensáveis à transição energética, ao mesmo tempo em que fomenta o avanço e o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis do setor.

Setor CNAE C: Indústria de Transformação

O setor CNAE C da TSB contou com desenvolvimento técnico voltado à definição de critérios de contribuição substancial e de NPS para o objetivo de mitigação da mudança do clima, considerando a relevância estratégica da descarbonização dos processos industriais e rotas tecnológicas dos segmentos industriais de cimento, ferro e aço, alumínio, papel e celulose, biomassa e biocombustíveis, produção de vidro e da indústria química. Os segmentos industriais incluídos impulsionarão a bioeconomia da descarbonização e da transição e segurança energética nacional. Foram incorporadas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicados ao setor, assim como medidas de eficiência energética e atividades viabilizadoras que promovam a sustentabilidade e redução de emissões de GEE em diversos setores. Esta primeira edição da TSB contempla cadeias produtivas com alto potencial de mitigação, geração de valor econômico, empregos e receitas fiscais, cujas operações sustentáveis serão fundamentais para atender tanto à demanda interna quanto aos compromissos internacionais de descarbonização. A abordagem metodológica buscou alinhar os critérios nacionais a padrões internacionais, ao mesmo tempo em que reconheceu as condições e desafios próprios da indústria de transformação no Brasil, reforçando a posição estratégica do país na transição energética global.

Setor CNAE D: Eletricidade e Gás

O setor CNAE D da TSB teve um desenvolvimento técnico voltado para a definição de critérios de contribuição substancial e de NPS para o objetivo de mitigação e adaptação à mudança do clima, considerando sua importância estratégica de manter a elevada participação de fontes renováveis na matriz energética nacional em seus respectivos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica. Para esse setor, a TSB incorporou atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicados ao setor, sistemas de armazenamento de energia, bem como práticas e tecnologias que favoreçam a redução de emissões de GEE. A ampliação de medidas de eficiência energética foi outro aspecto considerado para o aumento da competitividade industrial e formação de tarifas equitativas para consumidores finais. Também foram considerados elementos, como diversificação de fontes de energia e infraestrutura reforçada, para ampliar a capacidade do setor de se adaptar às flutuações do clima e garantir um fornecimento de energia mais estável e sustentável no futuro. Os critérios técnicos foram desenvolvidos tendo em vista a histórica elevada participação de fontes renováveis no Sistema Interligado Nacional (SIN), o que confere ao país uma posição de destaque no cenário global, permitindo simplificações nos critérios técnicos relacionados com o fator de emissão de GEE associado à aquisição de energia elétrica proveniente da rede SIN, o que muitas vezes é refletido na ausência de limites quantitativos, frequentemente exigidos em outras jurisdições em que há predominância de fontes não renováveis em sua matriz de geração elétrica. Tal abordagem simplifica o processo de verificação do alinhamento de atividades elegíveis, garantindo eficiência regulatória e evitando barreiras desnecessárias ao enquadramento sustentável das operações.

Setor CNAE E: Água, Esgoto, Gestão de Resíduos e Descontaminação

O setor CNAE E da TSB teve um desenvolvimento técnico voltado para a definição de critérios de contribuição substancial e de NPS para o objetivo de mitigação e adaptação à mudança do clima, considerando sua importância para a promoção do desenvolvimento sustentável, a redução das desigualdades regionais, a garantia do direito universal ao acesso à água potável e ao esgotamento sanitário adequado e a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos. Para esse setor, a TSB incorporou atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicados ao setor, a ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a redução das emissões de GEE associadas às operações e o aumento da eficiência energética dos sistemas, a minimização das perdas nas redes de distribuição, o aprimoramento da eficiência dos processos de tratamento de efluentes e resíduos, o estímulo à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos, a promoção de práticas voltadas à economia circular, assim como o fortalecimento da infraestrutura de drenagem urbana, com vistas à adaptação aos impactos decorrentes da maior frequência de eventos climáticos extremos. Nesta primeira edição, a TSB reconheceu o papel central do setor de saneamento básico, da gestão dos resíduos e dos recursos hídricos por meio de ações estruturantes e integradas que contribuam para a transição sustentável do setor alinhando critérios nacionais a padrões internacionais.

Setor CNAE F: Construção

O setor CNAE F da TSB contou com um desenvolvimento técnico voltado para a definição de critérios de contribuição substancial e de NPS para os objetivos de mitigação e de adaptação à mudança do clima. A elaboração dos critérios contou com a contribuição da Caixa Econômica Federal (CEF), cuja experiência na aplicação de padrões nacionais de construção sustentável foi fundamental para orientar as diretrizes de eficiência energética, uso racional de água e gestão de resíduos. A abordagem metodológica foi estruturada para alinhar os critérios nacionais a padrões internacionais, priorizando o uso de referências nacionais de qualidade e eficiência do setor construtivo. Além disso, foram priorizadas medidas de adaptação para aumentar a resiliência das edificações frente a eventos climáticos extremos, como ondas de calor, inundações e deslizamentos, com especial atenção às populações vulneráveis. Esta primeira edição da TSB contempla cadeias produtivas e atividades do setor com o objetivo de promover a construção sustentável como vetor de descarbonização, eficiência no uso de recursos e melhoria das condições de vida da população.

Setor CNAE H: Transporte, Armazenamento e Correio

O setor CNAE H da TSB teve um desenvolvimento técnico voltado para a definição de critérios de contribuição substancial e de NPS para os objetivos de mitigação e adaptação à mudança do clima, considerando sua importância estratégica para a economia brasileira, a integração logística e a transição para uma matriz de transporte de baixo carbono. Para esse setor, a TSB incorporou práticas e tecnologias que favoreçam a eficiência energética, a redução de emissões e o fortalecimento da resiliência climática. A abordagem metodológica contemplou diferentes modais: rodoviário, ferroviário, aquaviário e aéreo, incorporando soluções para que a infraestrutura de transportes aumente a eficiência energética, reduza emissões de GEE, utilize combustíveis de baixo carbono e tecnologias limpas, promova a multimodalidade e a integração com políticas públicas como o Plano Nacional de Logística, a RenovaBio, o Programa Combustível do Futuro e ações do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para a mobilidade urbana sustentável. Foram também incorporadas diretrizes para adaptação climática, com base em iniciativas como o AdaptaVias, visando mitigar riscos de eventos extremos e garantir continuidade operacional. Alinhada a padrões e taxonomias internacionais, esta primeira edição da TSB reconhece o papel central do setor de transportes na descarbonização da economia, incentivando investimentos que reduzam emissões, melhorem a conectividade e aumentem a resiliência da infraestrutura, reforçando o compromisso do Brasil com uma mobilidade sustentável e inclusiva.

Setor de Serviços Sociais: Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

O conjunto de setores relacionados a serviços sociais para qualidade de vida e planejamento foi desenvolvido na TSB com foco na definição de critérios técnicos de contribuição substancial e de NPS para o objetivo de mitigação da mudança do clima para os setores de Turismo, de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e para o objetivo de adaptação à mudança do clima para os setores de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Sistemas Sociais. A construção dos critérios envolveu a identificação de atividades e medidas capazes de reduzir as emissões de GEE, aumentar a resiliência climática e promover melhorias na qualidade de vida urbana e regional. No turismo, destaca-se o pioneirismo da abordagem que considera, de forma integrada, a eficiência no uso de recursos, a gestão de resíduos, a conservação de ecossistemas e a adaptação a eventos extremos. No planejamento e desenvolvimento urbano, os critérios incorporam soluções para infraestrutura resiliente, mobilidade sustentável e uso eficiente de energia. No setor de TIC, foram priorizadas as atividades que respondem à crescente demanda por processamento de dados, assegurando elevados padrões técnicos e rigorosos requisitos de eficiência operacional. Esta primeira edição da TSB contempla um conjunto abrangente de critérios para impulsionar um turismo mais sustentável, um desenvolvimento urbano e regional qualificado e resiliente, bem como serviços de TIC estrategicamente posicionados como habilitadores da sustentabilidade e vetores de fortalecimento do desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Índice de Equidade de Gênero e Raça

O Índice de Equidade de Gênero e Raça foi desenvolvido para avaliar a contribuição substancial das organizações para o objetivo 9 de Redução das Desigualdades de Gênero e Raça, servindo também como um instrumento indutor de mudanças e de aprendizado institucional. Sua concepção parte do reconhecimento de que as organizações atuam na sociedade, exercem poder econômico e desempenham um importante papel no acesso ao trabalho formal, na produção de renda e no desenvolvimento socioeconômico. Por isso, compartilham também a responsabilidade de contribuir para o enfrentamento das desigualdades, o combate à discriminação e a promoção da equidade de gênero e raça em suas relações com diversos públicos.

O Índice aplica-se ao nível da organização de forma transversal às atividades e setores econômicos elegíveis pela TSB. Sua construção buscou equilibrar rigor técnico e aplicabilidade prática, combinando 33 critérios específicos, qualitativos e quantitativos, com resposta binária (cumpre ou não cumpre o critério). Esses critérios estão estruturados em cinco dimensões que refletem os diferentes públicos impactados pelas organizações: Governança; Pessoas Trabalhadoras; Pessoas e Organizações Terceirizadas e Fornecedoras; Pessoas e Organizações Consumidoras e Clientes; e Comunidade. A definição desses critérios baseou-se em protocolos nacionais e internacionais de relato e desempenho corporativo, além de consultas com especialistas, testagem com empresas e amplos debates realizados no âmbito do GT Enfrentamento das Desigualdades.

Enquadramento Normativo

O estabelecimento da estrutura e vinculação normativa da TSB é um debate em evolução. O caderno técnico a respeito do Sistema de MRV congrega algumas diretrizes e perspectivas para a discussão. Esta seção, por sua vez, resume algumas considerações preliminares descritas em maior detalhe no caderno, que requerem a avaliação de impacto regulatório e detalhamento pelas autoridades competentes.

A normativa da TSB tem como propósito estabelecer legalmente o objeto, os objetivos, os princípios, os critérios gerais, os critérios técnicos específicos e a governança da implementação da TSB. De forma complementar, na instituição da TSB e na adequação das regulamentações e programas que serão vinculados a ela, também deverá ser definida a abrangência de sua aplicação e os requisitos específicos relativos, por exemplo, ao reporte de indicadores-chave de desempenho e aos instrumentos financeiros rotulados como sustentáveis. Sugere-se que as respectivas entidades regulatórias competentes avaliem os normativos vigentes relevantes, identificando seu potencial de serem vinculados à TSB.

Os normativos relevantes podem ser vinculados à TSB para incluir os seguintes requisitos de transparência, observado o princípio da proporcionalidade: (i) a **forma como, e em que medida, a organização considera a TSB** na sua estratégia, governança, processos, produtos, serviços e gerenciamento de riscos; (ii) o volume e porcentual da **receita ou volume de negócio**, resultante de produtos ou serviços associados a atividades econômicas alinhadas à TSB; (iii) o volume e porcentual das **despesas de capital** (ou CAPEX) relacionadas com ativos ou processos associados às atividades econômicas alinhadas à TSB; (iv) no caso de instituições financeiras bancárias, a **proporção de ativos sustentáveis** (PAS), conforme as classificações de alinhamento , em sua carteira de crédito, calculada a partir das atividades econômicas financiadas; (v) a **proporção de operações viabilizadoras sustentáveis** (POVS), incluindo ativos que não sejam computados no balanço, mas permitam a estruturação de operações vinculadas à TSB; (vi) no caso de instituições financeiras como fundos de investimento e gestoras, a **proporção de investimentos sustentáveis** (PIS) contabilizando o volume de ativos alinhados; (iv) no caso de instrumentos financeiros rotulados "sustentáveis", o volume e **porcentual dos ativos** relacionados a atividades alinhadas à TSB; (vii) a **verificação ou auditoria** dessa informação, feita internamente ou por uma entidade independente devidamente identificada, com dados para acesso ao documento de verificação; ou (viii) uma explicação sobre os motivos pelos quais a TSB não foi considerada, quando aplicável.

De forma geral, as informações devem ser reportadas com dados desagregados pelos seguintes elementos, adequados conforme o tipo de entidade, atividade e ativo: o setor e código CNAE (divisão, grupo, classe, subclasse), conforme aplicável; nome e descrição da(s) atividade(s) alinhada(s); objetivo(s) climático, ambiental ou econômico-social ao qual contribui; e localização geográfica da atividade, ativo ou projeto.

Entende-se que o levantamento dos dados e o cálculo dos indicadores-chave de desempenho sugeridos são processos complexos que serão abordados em detalhe em uma segunda etapa, a fim de fornecer modelos padronizados e orientações claras para os usuários da TSB.

A **Figura 3** mostra as categorias de atividades que a TSB considera. As atividades selecionadas e incluídas na TSB são chamadas de atividades elegíveis. As que não são incluídas na taxonomia são chamadas de atividades fora do escopo da TSB. Atividades são consideradas alinhadas à TSB (atividades alinhadas ou sustentáveis) quando cumprem os critérios técnicos (i) de Contribuição Substancial a pelo menos um dos objetivos climáticos, ambientais ou econômico-sociais da TSB, (ii) de Não Prejudicar Significativamente nenhum dos outros objetivos, e (iii) as Salvaguardas Mínimas transversais e setoriais aplicáveis. Atividades são consideradas parcialmente alinhadas à TSB (atividades parcialmente alinhadas) quando cumprem os critérios técnicos de Contribuição Substancial a pelo menos um dos objetivos climáticos, ambientais ou econômico-sociais da TSB, e as Salvaguardas Mínimas transversais e setoriais aplicáveis.

Figura 3 – Categorização das atividades no âmbito da TSB

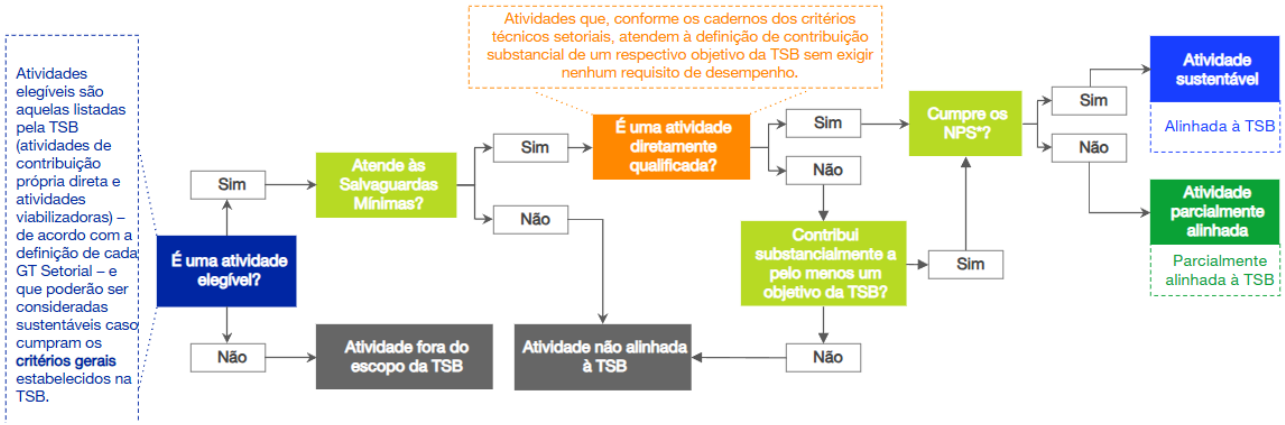

Fonte: Elaboração própria.
Nota: durante a fase inicial da introdução da TSB, os critérios de NPS se aplicarão de forma limitada. Uma metodologia baseada na materialidade diferenciada dos critérios de NPS por setor e objetivo será testada e, com base nos resultados, serão definidos os requisitos da aplicação dos critérios de NPS durante essa fase transitória.

Recomenda-se que, de maneira faseada, as informações relatadas relativa à TSB sejam verificadas por entidades independentes qualificadas para assegurar a credibilidade e integridade das informações relatadas. A fim de garantir a capacidade das entidades verificadoras, sugere-se estabelecer um regulamento de acreditação e supervisão das entidades verificadoras ou auditoras. Para isso, deve ser designada uma autoridade competente que credencie, supervisione e mantenha um registro público das entidades verificadoras acreditadas. Até o estabelecimento de um regulamento formal, recomenda-se para os usuários da TSB, como boa prática, a obtenção voluntária de uma verificação independente, tais como uma segunda opinião ou certificação, do uso dos recursos em conformidade com os critérios da TSB.

As informações relacionadas à TSB oriundas de dados reportados às autoridades supervisoras competentes, e que sejam do interesse público, deverão ser publicadas no **Portal MRV**, uma plataforma de dados centralizada e acesso público,. O escopo e nível de granularidade dessas informações serão avaliados durante as etapas que antecedem a criação do portal. Sugere-se que as organizações sujeitas à TSB informem os dados diretamente à entidade gestora do Portal por meio de um sistema eletrônico disponível na página da plataforma. Para que os dados sejam coletados, processados e disponibilizados de maneira eficiente, consistente e segura, eles deverão ser relatados em um formato eletrônico e de forma estruturada, em conformidade com as leis vigentes e protocolos de segurança de informação e confidencialidade, conforme adequado.

O portal terá por objetivo disponibilizar os dados relacionados à TSB de forma sistematizada e padronizada, fornecer transparência e acessibilidade a essas informações, bem como permitir o monitoramento e a avaliação dos dados pelas várias partes interessadas, assim dando suporte aos objetivos estratégicos da TSB. A responsabilidade de manter e gerenciar a plataforma será designada a uma entidade pública, sob a supervisão do CITSB ou outro órgão competente.

Etapas de Implementação da TSB

Ao concluir o desenvolvimento da primeira edição da TSB, com o lançamento em setembro de 2025, vem o desafio da sua implementação e do processo de letramento. As propostas resumidas abaixo e detalhadas no caderno de MRV da

TSB são sugestões preliminares. Cabe às autoridades reguladoras avaliar as normativas relevantes, relativas ao seu potencial de serem vinculadas à TSB, e propor as alterações com base nessas avaliações, de acordo com os respectivos processos normativos ou regulatórios.[8]

Com a instituição da TSB, se iniciará a fase inicial de introdução. Durante esse período, será realizada, por parte das entidades reguladoras, a avaliação das normativas vigentes que poderão ser vinculadas à TSB. Concomitantemente, serão avaliados o estabelecimento de um regulamento de acreditação de entidades verificadoras e o desenho dos requisitos para verificação. Da mesma forma, também será estabelecida a governança do Portal MRV para seu desenvolvimento posterior.

Com a publicação da primeira edição da TSB, terá início o processo de letramento a seu respeito, incentivado pelo Governo Federal. Serão realizadas testagens (pilotos), com participação voluntária de organizações de diferentes tipos e setores. Para apoiar a implementação, serão desenvolvidos guias e outras ferramentas de assistência técnica. O processo de testagem será importante não apenas para o letramento, mas também para fornecer insumos aos processos regulatórios, assegurando o princípio de aplicabilidade da ferramenta.

Cumpre destacar que o período de pilotos a que se refere o caderno de MRV não deve ser confundido com as "testagens" iniciais da ferramenta. Enquanto o primeiro compreende o período inicial de implementação dos eventuais novos normativos publicados pelos órgãos reguladores, as últimas são uma etapa de experimentação da ferramenta junto às empresas financeiras e não financeiras. As testagens serão utilizadas não apenas para eventuais ajustes de critérios, mas também para o desenvolvimento dos critérios de materialidade dos NPS, comentados na nota da **Figura 3**.

Figura 4 – Cronograma da implementação da TSB

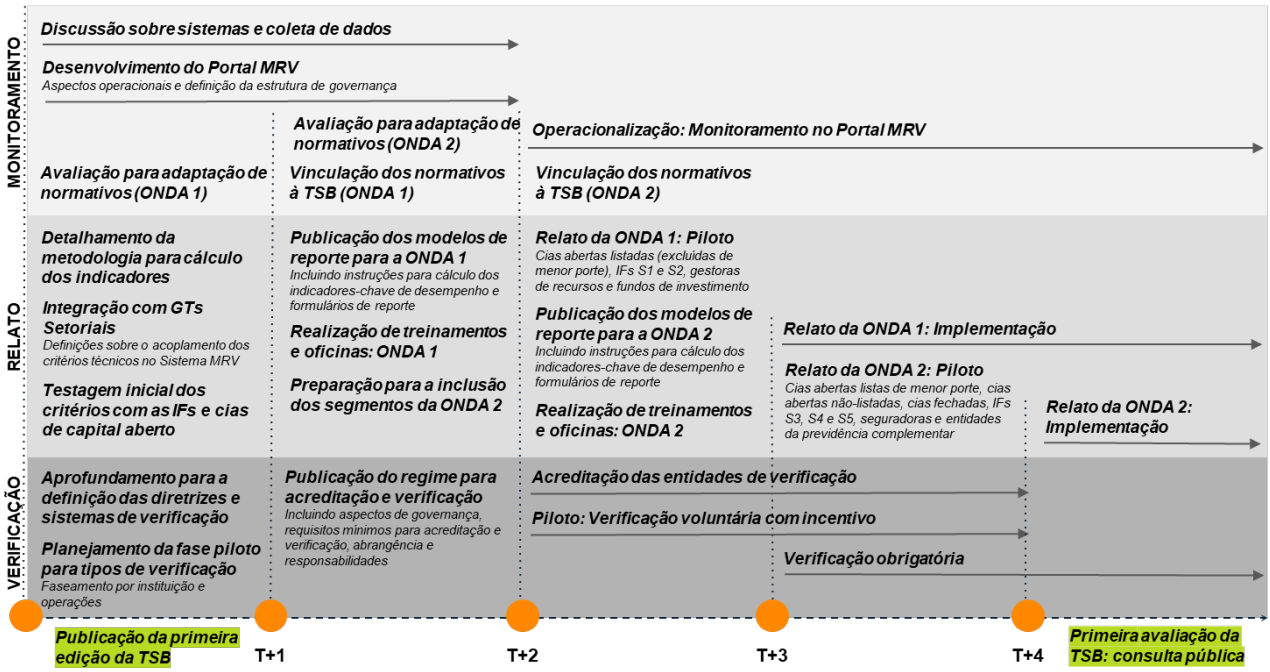

Fonte: Elaboração própria.

[8] Destaca-se que os prazos sugeridos são sujeitos aos processos regulatórios, por exemplo em função da necessidade de elaboração de Avaliações de Impacto Regulatório (AIR) de acordo com o Decreto n° 10.411/2020.

Próximos Passos

A TSB é um instrumento vivo e dinâmico. Por sua complexidade técnica e abrangência multissetorial, demanda atualizações e aprimoramentos contínuos, sempre sustentados por processos amplos de diálogo, testagem e validação.

Com o lançamento da primeira edição, os esforços se voltam à sua implementação, ampliação e aprimoramento. Nesse processo, a Consulta Pública desempenhou um papel central: muitas das melhorias planejadas são orientadas pelas contribuições recebidas, possibilitando que a TSB reflita a realidade do país, seja tecnicamente sólida e aplicável na prática.

Ainda em 2025, está previsto o início dos trabalhos da segunda edição, com foco no desenvolvimento dos critérios técnicos para os seguintes objetivos:

- Proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas (objetivo 3);
- Uso sustentável do solo e conservação, manejo e uso sustentável das florestas (objetivo 4);
- Transição para economia circular (objetivo 6);
- Redução das desigualdades regionais e territoriais do país (objetivo 10).

Além disso, o período de 2025/2026 contará com outras frentes de trabalho que visam o fortalecimento e a ampliação da TSB. Uma lista não exaustiva das iniciativas planejadas inclui:

- Desenvolvimento de **ações de letramento** sobre a TSB, por meio da elaboração de materiais de divulgação, guias e capacitações, com o objetivo de esclarecer seus critérios e formas de aplicação, incentivar sua adoção e demostrar sua importância no ecossistema financeiro e produtivo nacional.
- Definição de requisitos diferenciados por porte das organizações, em linha com o princípio de **proporcionalidade**, de modo a assegurar a participação adequada de pequenas e médias empresas.
- **Testagem da primeira edição** junto a companhias abertas listadas e instituições financeiras, que aplicarão os critérios dos objetivos de mitigação e adaptação à mudança do clima (objetivos 1 e 2) e o Índice de Equidade de Gênero e Raça (objetivo 9), visando aferir a aplicabilidade dos critérios desenvolvidos e gerar insumos para seu aprimoramento.
- **Ampliação do escopo de atividades econômicas elegíveis**, com a inclusão de novas atividades que contribuam substancialmente para os objetivos climáticos priorizadas na primeira edição. Uma lista das atividades em consideração encontra-se na seção introdutória dos respectivos cadernos setoriais.
- **Incorporação de novos setores econômicos**, como o setor de Saúde Humana e Serviços Sociais (CNAE Q) no objetivo de mitigação da mudança do clima (objetivo 1); e dos setores de Indústria de Transformação (CNAE C), Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação (CNAE E), e Turismo no objetivo de adaptação à mudança do clima (objetivo 2).
- **Proposições para reclassificação de CNAEs** considerando recortes funcionais e temáticos como bioeconomia, rotas tecnológicas e outros.
- Desenvolvimento de **critérios adicionais para proteção dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais** potencialmente afetados por empreendimentos enquadrados na TSB, como a observância ao processo de Consulta Livre, Prévia e Informada, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004, consolidado pelo Decreto nº 10.088/2019.
- Desenvolvimento de uma **norma e um esquema de avaliação e verificação da conformidade** para a TSB, em alinhamento com referenciais internacionais, visando assegurar a integridade e confiabilidade das informações reportadas.

- Início do desenvolvimento do **Portal MRV**, a interface de agregação das informações financeiras relacionadas à TSB, conforme previsto no caderno do Sistema de MRV.

Essas iniciativas refletem o caráter evolutivo da TSB e seu compromisso com a participação social, a transparência e a melhoria contínua. O instrumento será aprimorado de forma colaborativa, fortalecendo seu papel como referência para orientar e mobilizar o financiamento sustentável no Brasil.

Considerações Finais

O estabelecimento da TSB é uma política de Estado fundamental para o desenvolvimento sustentável e inclusivo no país. A sociedade brasileira está iniciando um processo visando alcançar resultados que contribuirão para o enfrentamento à crise climática e ambiental, a geração de trabalho e renda decente e a redução das desigualdades. A TSB possui objetivos, princípios, metodologia, estrutura geral, abrangência setorial e salvaguardas que correspondem aos mais importantes compromissos nacionais e internacionais do Brasil em favor da vida, seja ela humana ou de outras espécies. Os setores públicos, privado, educacionais e as instituições da sociedade civil têm, nesse processo, a oportunidade de contribuir para a pactuação de uma taxonomia genuinamente comprometida com a visão coletiva de futuro, que orientará os investimentos para um novo paradigma de economia capaz de gerar trabalho decente, promover competitividade e produtividade, enfrentar os desafios climáticos e ambientais e reduzir as desigualdades em suas várias dimensões.

Ao mesmo tempo em que o Brasil apresenta sua taxonomia sustentável em 2025, como instrumento do Plano de Transformação Ecológica, também já atua nos fóruns internacionais para ampliar e melhorar a interoperabilidade entre taxonomias globalmente. Essas iniciativas incluem o Taxonomy Roadmap, no contexto da Agenda de Ações da Presidência da COP30; a Plataforma Regional de Ministérios de Fazenda para a Mudança do Clima; além dos grupos de discussão em fóruns econômicos como G20, BRICS e Mercosul. Além disso, o governo brasileiro iniciou o processo de participação da TSB na Taxonomia Comum Multijurisdicional (MCGT, na sua sigla em inglês) — plataforma comparativa que agrupa as taxonomias de China, Singapura e União Europeia, possibilitando que seja avaliada a interoperabilidade de atividades consideradas sustentáveis nessas jurisdições.

Por meio dessas iniciativas, busca-se defender princípios e ferramentas de interoperabilidade que reconheçam as taxonomias como instrumento fundamental para ampliar e melhorar o fluxo de investimentos para o desenvolvimento sustentável, respeitando-se as prioridades estratégicas e soberanas de cada jurisdição a partir de suas próprias realidades de estruturas econômicas, sociais, ambientais e climáticas.

Referências

BRASIL. COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA TAXONOMIA SUSTENTÁVEL BRASILEIRA (CITSB). **Resolução CITSB nº 1, de 26 de abril de 2024.** Aprova o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira - CITSB. Brasília, DF: 2024a. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-citsb-n-1-de-26-de-abril-de-2024-557725852. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Resolução Conjunta 2º/ME nº 3, de 26 de abril de 2024.** Dispõe sobre a instituição dos grupos técnicos para o desenvolvimento da Taxonomia Sustentável Brasileira. Brasília, DF: 2024b. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-conjunta-2/me-n-3-de-26-de-abril-de-2024-557694019. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Resolução CITSB nº 3, de 26 de abril de 2024.** Aprova o edital de seleção pública de representantes no comitê consultivo do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira. Brasília, DF: 2024c. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-citsb-n-3-de-26-de-abril-de-2024-557720973. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Resolução CITSB nº 4, de 26 de abril de 2024.** Dispõe sobre a instituição do comitê superior do Comitê Institucional da Taxonomia Sustentável Brasileira. Brasília, DF: 2024c. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-citsb-n-4-de-26-de-abril-de-2024-558532273. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Resolução CITSB nº 5, de 26 de abril de 2024.** Aprova o edital de seleção pública de representantes no comitê consultivo do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira. Brasília, DF: 2024c. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-citsb-n-5-de-26-de-abril-de-2024-559867159. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF). **Plano de Ação da Taxonomia Sustentável Brasileira**. Brasília, DF: 2023a. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/arquivos-taxonomia/taxonomia-sustentavel-brasileira-dezembro-v2.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Plano de Transformação Ecológica**. Brasília, DF: 2023b. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/transformacao-ecologica. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Portal TSB**. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI). **Interoperabilidade**. Brasília, DF: 2020. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/interoperabilidade. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). **A NDC DO BRASIL**. Brasília, DF: 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/brasil-entrega-a-onu-nova-ndc-alinhada-ao-acordo-de-paris/ndc-versao-em-portugues.pdf/. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 5.51, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, DF: 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Brasília, DF: 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Brasília, DF: 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Decreto nº 11.961, de 22 de março de 2024**. Institui o Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira. Brasília, DF: 2024. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.961-de-22-de-marco-de-2024-549793732. Acesso em: 12 set. 2025.

CLIMATE BONDS INITIATIVE (CBI). **Climate Bonds Resilience Taxonomy Methodology**. 2024. Disponível em: https://www.climatebonds.net/files/documents/supporting-documents/Climate-Bonds_Resilience-Methodology_2024.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.

COLÔMBIA. **Taxonomía Verde de Colombia**. 2022. Disponível em: https://www.taxonomiaverde.gov.co/. Acesso em: 12 set. 2025.

INICIATIVA FINANCEIRA DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (UNEP FI). **Practical approaches to applying the EU Taxonomy to bank lending**. 2022. Disponível em: https://www.unepfi.org/industries/banking/practical-approaches-to-applying-the-eu-taxonomy-to-bank-lending/. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Common Framework of Sustainable Finance Taxonomies for Latin America and the Caribbean**. 2023. Disponível em: https://www.unepfi.org/wordpress/wp-content/uploads/2023/07/Common-Framework-of-Sustainable-Finance-Taxonomies-LAC.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.

MÉXICO. **Taxonomía Sostenible de México**. 2023. Disponível em: https://www.gob.mx/shcp/documentos/taxonomia-sostenible-de-mexico?state=published. Acesso em: 12 set. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um quadro para facilitar o investimento sustentável e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088**. 2020. Disponível em:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32020R0852. Acesso em: 12 set. 2025.

_____. **Regulamento (UE) 2023/2631**. 2023. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202302631#page=23. Acesso em: 12 set. 2025.

TAXONOMIA SUSTENTÁVEL BRASILEIRA
Introdução

ISBN: 978-65-84063-06-8

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA | MINISTÉRIO DA FAZENDA